HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.304 - US (2018/0295658-7)

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE DO STJ
REQUERENTE : E L J
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ANTUNES PAZ - DF036083
REQUERIDO : A B G L

DESPACHO

Em nova análise dos autos, verifico que o comprovante juntado à fl. 52 refere-se ao agendamento do pagamento.

Portanto, chamo o feito à ordem e **determino a intimação do requerente para que, no prazo de 15 dias, providencie o comprovante de recolhimento integral das custas judiciais, sob pena de extinção do processo**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente